



PROJETO DE LEI Nº 021/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

Dispõe sobre a afixação nas paradas de ônibus de placas com a indicação dos horários e do itinerário do transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º As empresas que exercem atividades de transporte coletivo no Município de Palmas ficam obrigadas a fixar placas com horários e mapas com itinerários nos pontos de ônibus e no interior dos veículos que realizam o transporte público de passageiros.

Parágrafo único. As empresas de transporte coletivo deverão também encaminhar o horário e mapas interativos para a Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores para serem divulgados nos sites oficiais.

Art. 2º As placas devem ser padronizadas e específicas para esta sinalização.

Art. 3º Cada empresa concessionária do serviço de transporte coletivo urbano e metropolitano é responsável pelo cumprimento desta Lei nos trajetos em que é responsável.

Art. 4º As empresas concessionárias têm o prazo de 90 (noventa) dias para exercer o cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos vinte e nove dias do mês de março de 2023.


RUBENS UCHÔA
Vereador

RECEBEMOS
Em 29 / 03 / 2023




JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei tem por finalidade dispor sobre a afixação nas paradas de ônibus, de placas com a indicação dos horários e itinerários, pois entende que é de grande importância adotar medidas a fim de informar corretamente os usuários quanto a todos os horários e linhas de ônibus que circulam na cidade.

Verificamos que não existe placa com indicação dos horários e mapas nas paradas de ônibus, dificultando a utilização pelo usuário do sistema, tanto pelos usuários locais e pelos que não moram no município e estão de passagem. Assim, a fixação destas informações auxiliara o usuário da linha de ônibus que circula no local, não precisando ficar demasiado tempo esperando em parada.

Saliento que a implantação da Lei oferecerá mais conforto aos moradores da cidade, bem como àqueles que estão visitando nosso município, no que se refere às linhas de circulação do transporte público coletivo. Portanto, solicito aos nobres pares na aprovação da presente proposta.

Por tais razões, contamos com a compreensão dos pares e submetemos o presente Projeto de Lei a apreciação, votação e aprovação de Vossas Excelências.

Plenário da Câmara Municipal de Palmas, aos vinte e nove dias do mês de março de 2023.


RUBENS UCHÔA
Vereador